



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal.

Dispõe sobre **CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO**, pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o **Calendário Escolar** para o Ensino Infantil e Fundamental da rede **urbana** de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2024 e a organização do Ano Letivo de 2025, conforme tabela a seguir:

ANO LETIVO	2025	03/02/2025	Início e término do ano letivo
		a 22/12/2025	

2024- FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
TÉCNICOS E APOIO	2024/2025	18/12/2024 A 16/01/2025	Férias dos Técnicos e Apoios.
	2024/2025	17/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
	2024/2025	20/01/2025	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções com atribuição.



PROFESSORES	2024/2025	23/12/2024 A 21/01/2025	Férias dos professores, coordenadores e articuladores.
	2025	22/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos professores, coordenadores e articuladores.
		23/01/2025	Retorno dos Professores, Coordenadores e Articuladores e Atribuição de Classes ou aulas.
		07/07/2025 a 21/07/2025	Férias Escolares

FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES

FÉRIAS DO APOIO	2025	18/12/2025 A 16/01/2026	Férias Técnicos e Apoios
		19/01/2026	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		20/01/2026	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções.
FÉRIAS DOS PROFESSORES	2025	23/12/2025 A 21/01/2026	Férias dos professores, coordenadores e articuladores e alunos.
		22/01/2026	Dia relativo ao Aniversário dos professores, coordenadores e articuladores.
		23/01/2026	Retorno dos Professores, Coordenadores e Articuladores e Atribuição de Classes ou aulas.

Art. 3º Nos dias **29 de janeiro a 31 de janeiro de 2025** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo.



Art. 4º Após o término do 1º semestre do ano letivo de 2025, o período de **07 de julho a 21 de julho de 2025**, será considerado férias para os professores em efetivo exercício em sala de aula, diretores, articuladores, coordenadores e alunos.

Art. 5º No encerramento do ano letivo de 2025, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 23/12/2025 a 21/01/2026**. Neste período, terão direito as férias escolares os professores em efetivo exercício em sala de aula, professores em desvio de função, articuladores, coordenadores e alunos.

§ 1º. As férias dos secretários escolares poderão ser usufruídas (10 dias) de 27/12/2024 a 05/01/2025.

§ 2º. Determinar que o dia 06/01/2025, previsto para o retorno das atividades das secretárias, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades das mesmas será dia 07/01/2025.

§ 3º. Os demais dias de férias dos cargos de secretário(a) escolar, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente.

§ 4º. As férias dos cargos agentes administrativos, bibliotecários, técnicos de informática, agente de serviços gerais e agente de vigilância e manutenção deverão ser usufruídas do dia 18/12/2025 à 16/01/2026.

§ 5º. Ao final do ano letivo de 2025 caberá as unidades escolares entregar todos os requerimentos de férias dos seus profissionais de acordo com a lista de cada escola.

Parágrafo único : As férias do cargo de diretores deverão ser usufruídas 15 dias (07/07/25 a 21/07/25) e 30 dias (dezembro/janeiro).

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos elaborá-lo e apresentá-lo a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Determinar que o dia **22/01/2025**, previsto para o retorno das atividades escolares, para professores, articuladores e coordenadores, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

Art. 7º Determinar que o retorno dos professores será no dia **23/01/2025**, devendo retornar as suas atribuições funcionais na sua unidade escolar e/ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de lotação.



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2021/2024
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
educação.gta@gmail.com
Fone: (66) 3552-3281



§ 1º Determinar que o dia **17/01/2025**, previsto para o retorno das atividades dos técnicos e apoios, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades dos Técnicos e Apoio será dia **20/01/2025**.

§ 2º Os professores do quadro da SMECD deverão retornar para a unidade que tenha trabalhado no ano de 2024.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 28 de outubro de 2024.